



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 410, 20 DE JANEIRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun. Saúde e Ação Social
05.13.75.428.2.025 – MANTER O ÓRGÃO
Rubrica:3.1.2.0.- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
07.05.13.75.428.2.042 – MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA
Rubrica:3.1.3.1.- Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 1.000,00
Rubrica:3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
07.01.13.76.447.1.043 – AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Rubrica:4.1.1.0.- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á, o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ. Cultura e Desporto
01.08.42.188.2.015 – TRANSF. AO FUNDO DE MANUT.E DESEN.
ENS..VALORIZ. MAGISTÉRIO
Rubrica:3.2.2.2.- Transf.a Est. E ao Dist.Federal.....R\$ 5.000,00
ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.Obras e Viação
01.13.76.447.1.009 – AMPLIAR REDE DE ABAST.DE ÁGUA
Rubrica:4.1.1.0.- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte de janeiro de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan. Subst.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO TUM. LM 20 / 01 / 2000

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87